



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1.912 DE 24 DE JULHO DE 1.998.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as benfeitorias e os direitos de posse e contratuais sobre o imóvel que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores, inclusive o disposto no Decreto-Lei nº 1.075 de 22/01/70,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, os direitos de Compra e Venda e suas respectivas benfeitorias erigidas sobre o lote nº 06, da quadra 23 do loteamento Jardim São João, nesta cidade, constante de uma casa residencial, com 95 m<sup>2</sup>, com 08 (oito) cômodos, de propriedade da Sra. **FLORENTINA PRÓSPERO DE SOUZA**, brasileira, divorciada, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 236 521 e CPF nº 208 689 441 49, ou sucessores.

**Art. 2º** - Os bens a que menciona o artigo anterior, destinam-se a dar passagem à canalização do córrego São Sebastião e construção de uma via pública sobre o local.





ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**Art. 3º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

**Art. 4º** - Atribui-se, para efeito desta desapropriação a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos de sua avaliação.


**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08.05.03.021.1.047-0238 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 24 de julho de 1.998.

  
DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal